

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a instituir a política municipal de valorização dos artistas locais denominada "Programa Prata da Casa", com o intuito de fomentar o cenário artístico-cultural local, incentivando a produção artística e cultural no âmbito do Município de Alto Rio Doce.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I - "**Artistas Locais**": grupos musicais ou de dança, bandas, cantores, instrumentistas e DJs que residam no Município de Alto Rio Doce, sendo que, no caso de coletividade, a maioria dos integrantes tenha residência no município;

II - "**Eventos Oficiais**": eventos, projetos e editais geridos pelo Poder Público Municipal que sejam investidos recursos públicos; e

III - "**Oportunidade de Apresentação**": espaço cedido em eventos oficiais para apresentação artística, de forma a valorizar o talento local, promover a formação musical e intelectual e garantir igualdade de condições entre os artistas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá assegurar a participação de artistas locais, nas seguintes hipóteses:

I - Eventos oficiais promovidos pelo Poder Público Municipal;

II - Aberturas de shows, espetáculos e eventos culturais de grande porte com estrutura montada pelo Poder Público Municipal;

III - Festividades tradicionais do município; e

IV - Eventos educacionais, culturais, religiosos e tradicionais organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - A contratação de artistas locais será feita mediante critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal, respeitando-se o princípio do mérito artístico e oportunidade igualitária.

§ 2º - Os artistas locais deverão ter cadastro prévio junto ao órgão municipal competente, comprovando histórico de apresentações em eventos.

Art. 4º - Os artistas locais contemplados nesta Lei, poderão ser contemplados aos seguintes benefícios:

- I - Prioridade na contratação para eventos oficiais do município;
- II - Divulgação gratuita dos trabalhos artísticos nas redes sociais oficiais do município;
- III - Acesso a espaços públicos para ensaios e apresentações de pré-lançamento;e
- IV - incentivo à capacitação profissional, inclusive por meio de parcerias.

Art. 5º - A execução do Programa, caso implementado, ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6º - A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 25 de Março de 2026.


ARI SANT ANA DE CARVALHO

Vereador da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ari Sant-ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa estabelecer uma política pública de valorização do cenário artístico-cultural de Alto Rio Doce, criando mecanismos institucionais para inclusão de artistas locais em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

A proposta reconhece que a produção artística local constitui patrimônio imaterial do município, merecendo estímulo e proteção institucional. Ao garantir oportunidades de apresentação em eventos oficiais, o projeto promove o desenvolvimento profissional de músicos, bandas e grupos de artistas do município, fortalecendo a identidade cultural local.

Ademais, a obrigatoriedade de contratação em festividades tradicionais, eventos educacionais e grandes espetáculos públicos assegura visibilidade aos talentosos locais, incentivando novas gerações a seguirem carreira artística e valorizando a diversidade cultural de Alto Rio Doce.

A iniciativa representa o compromisso do Poder Público Municipal com a arte e a cultura local, estimulando a cadeia produtiva do setor cultural e gerando retorno econômico e social para os artistas e o município como um todo.

Alto Rio Doce/MG, 25 de Março de 2026.

**ARI SANT ANA DE CARVALHO**

Vereador da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ari Sant-ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG